



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

90
000010

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento de bolos, sandulches, salgadinhos, sucos, almoço comercial, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Capela.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de refeições, da forma que segue:

- I)** Considerando que, se faz necessário proporcionar aos servidores que prestam serviço em tempo integral uma alimentação adequada, visando o bom desempenho das atividades realizadas pelos profissionais, elevando a sua auto-estima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor público;
- II)** Considerando o fornecimento de refeições conforme Termo firmado com a Secretaria de Segurança Pública,
- II)** Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço médio para o devido Registro de Preços;
- III)** Considerando ainda, que o valor médio estimado estará compatível com o praticado no mercado.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- I)** O fornecimento dos itens, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal de cada Secretaria/Fundo;
- II)** Os participantes deverão apresentar, como condição de participação, Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
- III)** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. VALIDADE DA ATA

A vigência da ata será de 12 meses.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

B



000011

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMC	FMS	FMAS	TOTAL
1	Bolo simples, forma redonda, com aproximadamente 1,50kg, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura, macaxeira, puba e milho (à escolha do município).	und	700	900	500	2100
2	Café com ou sem leite, adoçado ou não (a critério do município), em quantidade de 1 litro.	L	200	250	150	600
3	Docinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: brigadeiro, beijinho de coco e cajuzinho	Cento	200	220	160	580
4	Refrigerante tamanho 2 litros, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).	und	2000	3000	1000	6000
5	Salada de frutas, servida fresca, em pote com aproximadamente 100g, composta por: banana, melancia, abacaxi, uva e laranja.	und	700	1000	400	2100
6	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada e pão de queijo (à escolha do município).	Cento	220	500	200	920
7	Sanduíche natural, servido fresco, em pão de forma, com peso aproximado entre 100 e 150g, recheio: frango (ou atum), ricota, cenoura e alface (à escolha do município).	und	1000	2000	1000	4000
8	Sanduíche tipo hambúrguer, servido fresco, composto por pão e carne específicos e salada (tomate, cebola e alface), com peso aproximado entre 150 e 200g.	und	1000	1500	1000	3500
9	Suco de fruta natural, em quantidade de 1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à	L	2500	3000	2000	7500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000012

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

	escolha do município).					
10	Torta Doce, forma redonda, com aproximadamente 1,5Kg, recheios possíveis: chocolate, abacaxi e banana (à escolha do município).	und	400	600	350	1350
11	Refeição Almoço comercial contendo: Feijão 150g, arroz 150g, macarrão 150g, salada 150g, farofa, 150g, carnes 250g (frango, boi, toscana, fígado) acompanhado de suco ou refrigerante de 350ml (Ampla participação)	und	5000	3000	2500	10.500
12	Refeição Almoço comercial contendo: Feijão 150g, arroz 150g, macarrão 150g, salada 150g, farofa, 150g, carnes 250g (frango, boi, toscana, fígado) acompanhado de suco ou refrigerante de 350ml (cota 25%) .	und	1000	1500	1000	3500
13	Bolo confeitado, massa pão de ló Recheio: doce de leite com creme; creme com frutas ou prestio (coco com creme), amendoim, castanha, cobertura: chantilly ou chocolate, confeito: coco com chocolate granulado ou raspa de chocolate.	kg	300	400	500	1200

a. – O fornecedor será informado, até as 18h do dia anterior, do fornecimento das refeições.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação, nos termos do art. 6º. § 2º, do Decreto Municipal 893/2018.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos fornecimentos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar



000013

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- No ato do pagamento, o Município de Capela observará o disposto na Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2019, e se couber fará a cobrança da taxa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a referida nota repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

30
000014

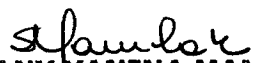
- I)** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II)** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor um servidor deste município, para acompanhar e fiscalizar a ARP;
- III)** Os preços dos itens registrados permanecerão irreeajustáveis durante a vigência da respectiva ARP.

Capela/SE, 06 de janeiro de 2021.


ELIS SIMONE MAMLAK
Secretária de Administração

RATIFICO

06 / 01 / 2021


SILVANY YANINA MAMLAK
Prefeita